



**Instituto de Ciências Humanas
Programa de Pós-graduação em Psicologia**

Edital nº 02/2025 - Seleção de Bolsistas

Edital suplementar para seleção de bolsistas – PPGFIL/UFJF, 2025

Considerando as normas da CAPES, que estipulam que bolsas são concedidas por 12 meses (PORTARIA Nº 076, DE 14 DE ABRIL DE 2010, artigo 10);

considerando as resoluções do CSPP 32/2023 e 37/2023, que regulamentam a aplicação de ações afirmativas na concessão de bolsas no âmbito da UFJF;

considerando a resolução sobre bolsas do PPGFIL/UFJF, de 2024;

considerando que houve menos candidatos elegíveis a bolsas do que bolsas disponíveis por ocasião do lançamento do edital anterior;

considerando a conveniência de haver uma relação de suplentes para o caso de necessidade de substituição emergencial de bolsa;

o Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFJF torna público o processo de seleção de bolsistas, cuja classificação norteará a distribuição de bolsas concedidas ao programa até a realização de novo processo similar.

1. O processo seletivo será realizado pela comissão de bolsas do PPGFIL seguindo as normas das agências financeiras e da UFJF, assim como a resolução sobre bolsas do PPGFIL publicada em 2024.

2. Candidaturas para as bolsas devem ser feitas mediante preenchimento de formulário disponibilizado no site do PPGFIL e encaminhado dentro do período de inscrições para o e-mail ppg.filosofia@ufjf.br.

3. A seleção será feita por ano de ingresso, visando que metade das bolsas seja concedida para ingressantes no ano e metade para ingressantes no ano anterior.

§ 1º. Bolsistas atuais, caso desejem concorrer a renovação das bolsas que recebem, devem se submeter ao processo, sendo que, quem já tiver recebido bolsa figurará em uma segunda lista classificatória (reserva) e só será contemplado após o conjunto da primeira lista (principal) tê-lo sido.

§ 2º. Bolsistas atuais continuarão beneficiários até o cumprimento de 12 meses de concessão, a não ser em casos de perda da bolsa ou interrupção de vínculo com a UFJF.

4. De acordo com as normas da UFJF e a resolução do PPGFIL em vigor, ingressantes por ações afirmativas terão prioridade na concessão de bolsas.

5. De acordo com a resolução do PPGFIL em vigor, a concessão de bolsas será feita apenas para pessoas que não desempenhem atividades profissionais, salvo se houver mais bolsas disponíveis do que candidaturas.

6. O critério básico para a distribuição de bolsas é o desempenho acadêmico.

I. Para recém ingressantes, o critério será a nota final recebida no processo seletivo.

II. Para discentes que ingressaram no ano anterior, o desempenho acadêmico será aferido da seguinte forma:

a. nota final do processo seletivo com peso de 50%;

b. média aritmética das notas já atribuídas nas disciplinas do curso com peso de 50%;

c. bônus por atividades acadêmicas relevantes (publicações de artigos, traduções, anais) declaradas no formulário e acompanhadas de cópia comprobatória 5 pontos;

d. desconto por prorrogações, atrasos ou descumprimento de atividades obrigatórias 5 pontos.

§ 1º. Reprovações ou duas disciplinas com avaliação abaixo de 80 desclassificam na concorrência por bolsas.

§ 2º. As informações sobre rendimentos solicitadas no formulário de inscrição para essa seleção serão um critério subsidiário, evitando-se conceder bolsas para pessoas beneficiárias de aposentadoria, pensão, rendimentos patrimoniais ou de capital, assim como para casos de riqueza manifesta.

7. A comissão terá como objetivo contemplar por ao menos 12 meses a maior quantidade de candidaturas possível.

§ 1º. Havendo bolsas disponíveis, não está excluída a possibilidade de alguém receber bolsa por mais de 12 meses.

§ 2º. As bolsas serão concedidas seguindo a lista de classificação à medida que houver disponibilidade.

§ 3º. A comissão de bolsas tem a prerrogativa de fiscalização, podendo retirar a concessão de bolsas a qualquer tempo em caso de infração das normas em vigor.

§ 4º. A disponibilidade ocorrerá quando discentes beneficiados tiverem recebido 12 meses de bolsas ou quando atingirem 24 meses de curso.

8. Este edital suplementar não redistribuirá bolsas já contempladas pelo edital anterior, ele visa somente alocar em definitivo uma bolsa restante daquela distribuição que foi mantida temporariamente com bolsista anterior e disponibilizar uma lista de suplências.

9. Questões omissas serão resolvidas pela comissão de bolsas.

10. O colegiado do PPGFIL é a instância para apreciação de eventuais recursos.

11. Cronograma:

Inscrições 01 a 10/10/2025

Classificação pela comissão 20/10/2025

Divulgação do resultado 21/10/2025